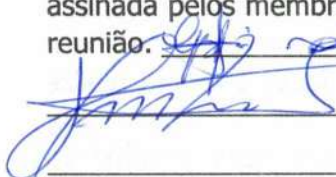
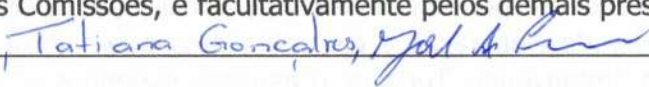


Ata da 21.^a (vigésima primeira) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025, às 14h12 (quatorze horas e doze minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o Quadriênio 2026/2029 e dá outras providências", cuja leitura ocorreu na 40.^a Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2025; Projeto de Lei Ordinária n.º 25/2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026, e dá outras providências", também lido na 40.^a Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2025.** O **assessor jurídico Paulo César** iniciou suas considerações explicando que os projetos em análise correspondem, respectivamente, ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e que ambos seguem o rito das leis orçamentárias, conforme previsto na legislação e no Regimento Interno da Câmara. Ressaltou que, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de audiência pública é obrigatória no processo de elaboração e discussão dessas leis, incumbindo, em regra, ao Poder Executivo promovê-las. Todavia, o assessor sugeriu que o Legislativo também realize audiência pública para ampliar a transparência e a participação popular no processo, lembrando que, em reunião anterior, o servidor responsável pelo setor contábil do Executivo havia se colocado à disposição para comparecer. Explicou que, após a leitura em plenário, abre-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de emendas, mas sugeriu que a Câmara repita o mesmo procedimento adotado na tramitação da LDO, realizando primeiro a audiência pública e abrindo o prazo de emendas somente após sua realização. O assessor orientou que a servidora Marília entrasse em contato com o assessor contábil do Executivo, Sr. Alberto, para tratar da programação da audiência e do estudo técnico conjunto, destacando a importância da participação dos vereadores no processo de discussão e elaboração das emendas ao orçamento, inclusive das emendas impositivas. A **vereadora Brenda** levantou questionamentos sobre a discriminação das despesas constantes no Projeto de Lei do Orçamento, observando que, na classificação por função, constam áreas como educação, saúde, urbanismo,

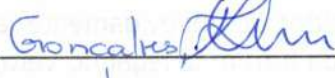
transporte, desporto e lazer, entre outras, mas não há menção expressa ao turismo, embora exista no Município um Departamento de Turismo vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, o qual, segundo o projeto, possui dotação de R\$ 2.065.000,00. A vereadora demonstrou preocupação com a falta de clareza na forma como o turismo está alocado nas despesas e ressaltou que, embora o Departamento de Desenvolvimento Econômico possua orçamento relativamente modesto, a área de turismo aparenta ter dotação significativa, o que causa dúvida quanto à distribuição real dos recursos. O **assessor jurídico** esclareceu que tais informações podem ser verificadas com maior precisão no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), documento que apresenta a especificação detalhada de cada ação orçamentária. Sugeriu que, na audiência pública, seja apresentado esse detalhamento para melhor compreensão dos vereadores e da população sobre a destinação dos recursos. O assessor também orientou que eventuais divergências ou inconsistências sejam discutidas com o assessor contábil Alberto, para que os esclarecimentos sejam levados à audiência e, se necessário, possam embasar emendas corretivas ou ajustadoras ao orçamento. Na sequência, o assessor jurídico retomou o encaminhamento da reunião, reforçando que a realização da audiência pública conjunta do PPA e da LOA deve ocorrer antes da abertura do prazo de emendas e que, após a audiência, será concedido o prazo regimental de 10 (dez) dias para apresentação das propostas de alteração. O assessor acrescentou ainda que o orçamento anual e o plano plurianual devem ser aprovados até o final do exercício legislativo, conforme os prazos legais. Durante os debates, o assessor jurídico também informou que se encontra em tramitação na Câmara o processo relativo à prestação de contas do exercício de 2022, acompanhado do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que é favorável à aprovação das contas. Explicou que cabe à Câmara o julgamento final das contas, podendo deliberar pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme previsto na legislação. O assessor sugeriu, portanto, que seja definida data para elaboração e apreciação do Projeto de Resolução que tratará do julgamento das referidas contas. Após os esclarecimentos e deliberações, as Comissões manifestaram concordância com os encaminhamentos sugeridos, especialmente quanto à realização da audiência pública e à posterior abertura do prazo de emendas aos Projetos de Leis n.º 24 e 25/2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

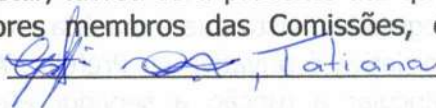
 Tatiana Gonçalves, 

Ata da 22.^a (vigésima segunda) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025, às 14h44 (quatorze horas e quarenta e quatro minutos), na sala de comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniu-se a Comissão Permanente supramencionada para a deliberação ordinariamente de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva,**

Henrique Augusto Corrêa Rezende e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificada a presença do número legal de membros, foram iniciados os trabalhos com a análise do **Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 22/2025 (veto referente ao art. 8.º, objeto da Emenda Modificativa n.º 01/2025, aprovada em Plenário e incorporada ao referido projeto).** O assessor jurídico **Paulo César** iniciou suas considerações explicando que o veto analisado refere-se ao Projeto de Lei da Ouvidoria Municipal, o qual recebeu emenda modificativa aprovada em Plenário, alterando o artigo relativo à composição da ouvidoria. Ressaltou que o texto original encaminhado pelo Executivo não especificava se o cargo deveria ser ocupado por servidor efetivo, embora, na justificativa do projeto, houvesse a menção de que o ocupante seria servidor efetivo. Diante disso, explicou o assessor, foi sugerida a inclusão dessa condição diretamente no texto legal, bem como a fixação de mandato de dois anos, vedada a recondução, sugestão esta feita pelo vereador Henrique, com o intuito de evitar a perpetuação no cargo. O assessor esclareceu que o Prefeito Municipal vetou parcialmente o dispositivo alterado, sob o argumento de invasão de competência legislativa, visto que a matéria envolve a organização administrativa do Executivo, cuja iniciativa é privativa do Prefeito. Acrescentou que, segundo o Chefe do Executivo, ao vincular a função a servidor efetivo, a Câmara teria restringido indevidamente a discricionariedade da Administração. O assessor explicou ainda o trâmite legal do veto, informando que, após a aprovação do projeto com emenda, este foi encaminhado ao Prefeito, que, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, optou por vetar parcialmente o dispositivo mencionado. Destacou que, agora, caberá à Câmara decidir pela manutenção ou rejeição do veto, devendo o parecer da comissão propor o respectivo decreto legislativo. Na sequência, a **vereadora Brenda** comentou que a justificativa apresentada pelo Executivo seria de ordem política, sob o argumento de que, se o cargo for ocupado por servidor efetivo, este poderia pleitear gratificação, o que, segundo ela, não seria o real impedimento. O **assessor jurídico** concordou, enfatizando que a motivação do veto é predominantemente política, e que seu parecer técnico não identifica inconstitucionalidade na emenda aprovada, por entender que a alteração apenas reforça a coerência administrativa e a governança interna já previstas na justificativa original do próprio projeto do Executivo. Prosseguindo, o assessor jurídico passou à análise do **Projeto de Lei Complementar n.º 05/2025, que "altera dispositivos da Lei Complementar n.º 044, de 19 de abril de 2011, e da Lei Complementar n.º 054, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõem sobre a organização, estrutura orgânica e procedimentos da Administração do Município de São João Batista do Glória, e dá outras providências"**. O **assessor jurídico Paulo César** esclareceu que o projeto pretende adequar a estrutura administrativa do setor de Cultura, contudo observou que a Lei Complementar n.º 054/2014 apresenta inconsistências, pois alterou dispositivos da Lei Complementar n.º 041/2009, a qual já havia sido revogada pela Lei Complementar n.º 044/2011. Assim, conforme o assessor, a proposta atual deveria alterar exclusivamente a Lei Complementar n.º 044/2011, visto que as modificações feitas sobre a Lei n.º 041/2009 não possuem efeito prático, por esta se encontrar revogada. Durante sua explanação, o

assessor detalhou o histórico das leis complementares que tratam da estrutura administrativa do Município, reforçando que a Lei n.º 044/2011 substituiu integralmente a Lei n.º 041/2009, sendo, portanto, a base normativa válida para as alterações atuais. Por fim, o assessor jurídico destacou estranhar o fato de o setor de Cultura estar vinculado à Secretaria de Planejamento, observando que, historicamente e por coerência temática, a Cultura costuma ser vinculada à Secretaria de Educação, o que poderia ser objeto de reavaliação pelo Executivo. Quanto ao **Projeto de Resolução n.º 20/2025, que "altera a Resolução n.º 101, de 25 de novembro de 1992, para modificar a redação do art. 52, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal, instituindo a Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e incluindo os artigos 88-A e 88-B"**, de autoria da própria Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, assessor jurídico Paulo César explicou que, por se tratar de matéria proposta pela própria comissão, a análise do mérito deverá ser realizada por uma comissão especial, nomeada pelo Presidente da Câmara, a fim de evitar conflito de interesse. Esclareceu que a análise da Comissão de Legislação é de natureza técnica e formal, e não de mérito, sendo, portanto, cabível a nomeação de uma comissão específica apenas para a emissão do parecer. Informou ainda que o Presidente do Legislativo, senhor Renato Mayer Cruz, deverá nomear três vereadores para compor a comissão especial na sessão ordinária subsequente. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de aprovada será assinada pelos vereadores membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.


Paulo César


Tatiana

Ata da 23.^a (vigésima terceira) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds Donizete da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025, às 15h11(quinze horas e onze minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Gleds Donizete da Fonseca, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira** e **Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, que "Institui a Política Municipal**